

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO

CNPJ nº 05.562.312/0001-02

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.562.312/0001-02 (“Fundo”), apresenta por meio desta sua proposta para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a se realizar de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos cotistas nesta data (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 35, parágrafo primeiro, e do Art. 26 do regulamento do Fundo, por solicitação de cotistas que detêm mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas Solicitantes”). **A Consulta Formal tem por objeto as seguintes matérias:**

(i) Aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o segundo semestre de 2020, com o objetivo de reter R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais, para servir, exclusivamente, como provisão de gastos com a obra da fachada do Imóvel objeto do Fundo; e

(ii) Deliberar sobre o pagamento pelo Fundo dos custos incorridos com o envio desta Consulta Formal, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (de modo que, em caso de não aprovação desta matéria, os referidos custos devem ser arcados pelos Cotistas Solicitantes).

Proposta da Administradora:

A Administradora propõe a aceitação da matéria descrita no item (i) descrito acima, pois entende que a distribuição em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o segundo semestre de 2020, nos termos descritos acima, é necessária para dar continuidade às obras de *retrofit* da fachada do único imóvel de titularidade do Fundo, aprovadas em [Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19/06/2019](#), as quais têm por objetivo manter o imóvel funcional e atualizado aos atuais padrões de mercado. Destacamos, ainda, que, caso o item (i) seja aprovado, a Administradora irá recolher o imposto de renda na fonte sobre o valor não distribuído de R\$ 2.000.000,00 de acordo com a tributação de cada cotista, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, quanto à matéria descrita no item (ii) descrito acima, a Administradora também propõe sua aceitação, considerando a pertinência, pelas razões já expostas, da matéria trazida pelos Cotistas Solicitantes.

Cordialmente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM